

CHAMADA INTERNA Nº. /2024

Referente ao Edital Conjunto nº 3/2024 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT- PG)

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino da Pós-Graduação (PPG) e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público os critérios para apresentação de propostas para concessão de 01 (uma) bolsa de Extensão, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), conforme disposto no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada tem por objetivo apresentar os critérios de seleção para a concessão de 01 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão, com vigência de 24 meses, para Programas de Pós-Graduação (PPG) no âmbito da UNEB, a depender do repasse de recursos financeiros por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

1.2. O recurso financeiro para a presente concessão tem origem no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.

2. CONDIÇÕES

2.1. Será concedido por meio deste edital o pagamento de 01 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão no valor de R\$ 700,00 mensal e com vigência de 24 meses;

2.2. A bolsa será distribuída conforme os critérios deste edital, e disponibilidade do recurso previsto no item 2.1.

3. DOS OBJETIVOS DA BOLSA

3.1. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão para ampliar o impacto dos estudantes de pós-graduação na sociedade, visando fortalecer a formação acadêmico- científica e sua contribuição para políticas públicas.

3.2. Contribuir para a iniciação à extensão de estudantes de graduação e para o aperfeiçoamento de pesquisadores, por meio de estágios de pós-doutoramento vinculados a ações de extensão no âmbito da pós-graduação stricto sensu.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Os discentes são os proponentes, candidados à Bolsa de Iniciação à Extensão, e devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculados em curso de graduação, sediado no respectivo Departamento da UNEB, e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre;

- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Durante a vigência da Chamada, a/o estudante não poderá integralizar o currículo do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Iniciação à Extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Possuir currículo atualizado, no ano de 2024, na plataforma Lattes do CNPq;
- i) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com o(a) proponente, sob pena de devolução dos valores recebidos.

4.1.2 Os docentes orientadores das propostas submetidas a esta Chamada, exclusivamente, devem ser vinculados aos Programas de Pós-Graduação, que participam do Projeto “**Extensão Universitária da Pós-Graduação da UNEB: fomento da produção técnica, tecnológica e artístico-cultural à população baiana**”, em execução no PROEXT-PG na UNEB. São eles os Programas: PROEXT-PG na UNEB. São eles os Programas: MEPISCO, PPGDC, PPGEDUC, PPGESA, PPGELS, PPGED, PPGFARMA, PPGIES, PPGMPEJA.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Serão selecionadas propostas de ações de extensão na pós-graduação alinhadas com a promoção da integração entre ensino, pesquisa e extensão, visando subsidiar gestores públicos na formulação de políticas sociais relevantes e interdisciplinares para o desenvolvimento sustentável, cidadania, justiça, fortalecimento democrático, participação social, qualidade de vida e redução de disparidades no SNPG;

5.2 As propostas devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com o potencial de produzir resultados aplicáveis à realidade social, considerando tanto a produção de conhecimento quanto a intervenção prática.

5.3 As propostas devem fazer parte dos subprojetos vinculados aos Programas que integram o Projeto “**Extensão Universitária da Pós-Graduação da UNEB: fomento da produção técnica, tecnológica e artístico-cultural à população baiana**”.

INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.4 As propostas de bolsas deverão aderir e conter, **obrigatoriamente**, todos os itens na ordem e sequência disponibilizada no **ANEXO I**, desta Chamada.

5.5 A/O proponente poderá submeter, apenas, **uma proposta de bolsa por atividade de extensão**.

6. SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1 A inscrição será realizada através de formulário específico no Google Forms; https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdC3ZTM-kG1qbhmriZe02PRZ6cp7x7VcfFg9c5p2tQyrZZFnQ/viewform?usp=sf_link
- 6.1.2 O/A proponente deverá anexar os documentos exigidos nos campos correspondentes no formulário. São eles:
- Curriculo Lattes, atualizado no ano de 2024, na plataforma Lattes do CNPq;
 - Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC)/Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD);
 - Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme **ANEXO II** desta Chamada;
 - ANEXO I** proposta de bolsa para programa ou projeto de extensão
- 6.1.3 O prazo para a submissão da inscrição, contendo a documentação exigida (Item 5.1), devem
- 6.1.4 realizadas entre 19 a 25 de Setembro de 2024.

7. DOS DEVERES

- Dedicar-se a 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do seu plano de trabalho.
- Executar o plano de trabalho estipulado pela/o orientadora/r.
- Indicar, obrigatoriamente, **uma conta corrente**, informando o nome do banco, nº do banco, nº da agência e o nº da conta corrente. Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.
- Encaminhar toda a documentação solicitada à/ao orientadora/r para ser contemplada/o com a proposta de bolsa.
- Encontrar-se regularmente com a/o orientadoa/r para orientação sobre as distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração do relatório parcial e relatório final.
- Entregar o **relatório parcial** e **final** devidamente assinados a/o orientadoa/r .
- Incluir o nome a/o orientadoa/r nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- Informar, imediatamente, a/o orientadoa/r sobre a desistência da bolsa, caso isso ocorra. A desistência da bolsa não desobriga a/o bolsista dos itens **f** e **g**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que os bolsistas vierem a apresentar afastamento para tratamento de saúde, licença maternidade e adoção, recebimento e/ou percebimento de valores indevidos da bolsa em sua conta (na qualidade ou não de bolsista), a/o bolsista deverá informar imediatamente à/ao orientadoa/r , a/o qual, posteriormente, comunicará o mais breve possível à PPG e PROEX, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual a/o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.
- b. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DA UNEB

Eu, _____
matrícula nº _____, declaro ter disponibilidade para exercer a
Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas semanais e não acumulo outra bolsa
institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Projeto de
Extensão o qual assinarei caso seja selecionado.

, _____ / _____ / 2024.

Assinatura da/o candidata/o